

AVISO DE ABERTURA DE

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

1. POSTOS DE TRABALHO A OCUPAR: 1 Inspetor

2. FUNÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO:

- Desenvolvimento da atividade, em todo o território nacional, junto de infraestruturas de energia;
- Execução e adaptação de procedimentos de fiscalização;
- Análise e averiguação de acidentes no setor da energia;
- Elaboração de relatórios e estudos no âmbito das competências da ENSE;
- Desenvolver e preparar a posição da ENSE em reuniões técnicas especializadas com o setor e garantir, através da sua atividade, o cumprimento das normas e dos requisitos legais em vigor e do sistema de qualidade implementado na empresa;
- Apoio à direção da Unidade de Controlo e Prevenção.

3. REGIME CONTRATUAL: Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, e respetivas alterações.

3.1 Período experimental: O candidato admitido fica sujeito a um período experimental de 180 dias nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do Código do Trabalho.

3.2 Local de trabalho: O local de trabalho é na sede da ENSE, E.P.E., atualmente, na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D, 1.º andar, 1649-038 Lisboa

3.3 Remuneração base mensal ilíquida: Até ao Nível 22 da Tabela Remuneratória Única (1.701,78 €), acrescido de isenção de horário e trabalho, até 22% da Remuneração Base.

4. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

4.1 Requisitos gerais:

- Licenciatura em Engenharia, de preferência nas áreas Civil, Mecânica, Eletrotécnica, Ambiente ou Informática.

4.2 Requisitos especiais:

- Experiência profissional (preferencialmente superior a 3 anos em atividades no âmbito das funções acima identificadas)
- Carta de condução
- Disponibilidade para deslocação em todo o território nacional;
- Disponibilidade para pernoita nas deslocações
- Fluência em inglês
- Domínio de utilização de aplicações informáticas

5. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

5.1 Forma de apresentação da candidatura:

As candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas através do formulário disponibilizado no site da ENSE, E.P.E., acompanhado de:

- Curriculum Vitae, atualizado, assinado e datado;
- Cópia do certificado de habilitações literárias.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas no Curriculum Vitae.

A ser comprovada a falsidade das declarações, o candidato fica imediatamente excluído do presente procedimento.

5.2 Prazo para apresentação da candidatura:

O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis contados da data da publicitação do Aviso na página eletrónica da ENSE, EPE.

5.3 Critérios de exclusão:

O não cumprimento do estipulado nos pontos 4 e 5 determina automaticamente a não admissão do candidato ao procedimento.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A realização de todas as operações deste procedimento cabe a uma Comissão de Seleção composta por:

Elementos efetivos:

- Fernando Manuel Gonçalves Ribeiro Martins, Chefe da Unidade de Controlo e Prevenção, na qualidade de Presidente;
- Emanuel Cardoso Delgado, Chefe de Departamento das Energias Elétricas e Renováveis, na qualidade de vogal efetivo, substituindo o Presidente nas suas ausências;
- Maria Elisabete Teixeira Pereira Carvalho, Especialista da área de Recursos Humanos, na qualidade de vogal efetivo;

Elementos suplentes:

- Lúcia Fátima Fernandes Rodrigues Glórias, Chefe do Departamento Financeiro e de Recursos Humanos, na qualidade de vogal suplente;
- Rita Alexandra Currito Gargalo Ferreira da Silva, Inspetora Sénior da Unidade de Controlo e Prevenção, na qualidade de vogal suplente.

7. Métodos de seleção

Os métodos de seleção a utilizar neste procedimento serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de seleção.

7.1.1 Avaliação Curricular

Na avaliação curricular (AC) serão contabilizados os seguintes fatores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

Habilitações Académicas (HA):

- Licenciatura Pós-Bolonha sem Mestrado (12 pontos)
- Licenciatura Pré-Bolonha ou Licenciatura Pós-Bolonha com Mestrado (14 pontos)
- Mestrado (17 pontos)
- Doutoramento (20 pontos)

Formação Profissional na área do recrutamento (FP):

Ações de formação (4 pontos por cada formação, com mais de 8 horas de carga horária, até ao limite de 20 pontos) -----

Experiência Profissional (EP) em atividades relacionadas com o setor energético:

- <= 1 ano (5 pontos)
- > 1 anos <= 4 anos (10 pontos)
- > 2 anos <= 4 anos (15 pontos)
- > de 4 anos (20 pontos)

$$\text{Classificação final da avaliação curricular (AC)} = (\text{HA} + \text{FP} + \text{EP}) / 3$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de classificação (AC) e só serão admitidos à fase da entrevista os candidatos cuja classificação seja igual ou superior a 10 valores.

7.1.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Na fase de EPS pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos admitidos a esta fase para as funções a desempenhar. A avaliação final da EPS será expressa num valor de 0 a 20, até às centésimas. Os parâmetros a avaliar são os seguintes:

- Motivação
- Capacidade de adaptação socioprofissional
- Experiência profissional e conhecimentos técnicos
- Coerência na exposição e capacidade de comunicação
- Potencial de desenvolvimento
- Margem para progressão na carreira
- Prospetivas de futuro na empresa

A avaliação de cada parâmetro obedece à seguinte escala:

- Insuficiente (4 valores)
- Não satisfaz (8 valores)
- Satisfaz (12 valores)
- Bom (16 valores)
- Muito Bom (20 valores)

A **classificação final da entrevista profissional de seleção (EPS)** resultará da média ponderada das classificações obtidas nos parâmetros.

8. Classificação Final

A classificação final dos candidatos (CF), considerada até às centésimas, será expressa numa escala de 0 a 20 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = (\text{AC} + 2\text{EPS}) / 3$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de (CF), prevalece a que tiver maior classificação em termos de (EPS).

Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 12 valores.

'''